

DECRETO Nº 386 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.905.000,00 (um milhão, novecentos e cinco mil reais) junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA e Secretaria Municipal de Defesa Social, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.49	000	1.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	150.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	10.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	450.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	300.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.49	104	4.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	400.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	300.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.46	104	50.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	100.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	100.000,00
TOTAL			1.905.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Abril de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	40.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.92	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	1.664.000,00
TOTAL			1.905.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 31.638.020,38 (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e oito mil, vinte reais e trinta e oito centavos) conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	425.000,00	228.804,88	653.804,88
03	30	000	Abril	516.000,00	458.421,34	974.421,34
04	50	000	Abril	1.735.000,00	1.011.963,56	2.746.963,56
05	80	000	Abril	238.000,00	261.875,50	499.875,50
06	110	000	Abril	1.999.000,00	1.586.844,46	3.585.844,46
06	120	510	Abril	0,00	1.871.150,99	1.871.150,99
07	200	000	Abril	1.201.000,00	761.706,84	1.962.706,84
08	220	000	Abril	816.000,00	589.388,89	1.405.388,89
09	260	000	Abril	9.073.000,00	2.879.938,50	11.952.938,50
20	300	000	Abril	641.000,00	994.248,01	1.635.248,01
21	390	000	Abril	2.727.000,00	1.598.242,86	4.325.242,86
22	520	101	Abril	19.662.000,00	3.215.870,75	22.877.870,75
22	530	104	Abril	19.873.000,00	11.249.678,18	31.122.678,18
22	531	134	Abril	0,00	18.548,25	18.548,25
23	620	000	Abril	783.000,00	663.266,25	1.446.266,25
24	690	000	Abril	551.000,00	469.448,46	1.020.448,46
25	710	000	Abril	3.152.000,00	2.289.137,33	5.441.137,33
26	910	000	Abril	450.000,00	384.122,16	834.122,16
27	940	000	Abril	290.000,00	174.875,67	464.875,67
28	970	000	Abril	2.202.000,00	875.244,57	3.077.244,57
29	1000	000	Abril	87.000,00	55.243,08	142.243,08
Total				66.421.000,00	31.638.020,53	98.059.020,53

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	638.566,44	228.804,88	409.761,56
03	30	000	Março	932.498,77	458.421,34	474.077,43
04	50	000	Março	2.555.385,04	1.011.963,56	1.543.421,48
05	80	000	Março	458.068,84	261.875,50	196.193,34
06	110	000	Março	2.449.859,60	1.586.844,46	863.015,14
06	120	510	Março	1.650.000,00	79.150,99	1.570.849,01
06	120	510	Julho	1.792.000,00	1.792.000,00	0,00
07	200	000	Março	2.032.373,84	961.706,84	1.070.667,00
08	220	000	Março	1.380.649,10	589.388,89	791.260,21
09	260	000	Março	11.390.950,22	2.879.938,50	8.511.011,72
20	300	000	Março	1.608.379,73	994.248,01	614.131,72
21	390	000	Março	4.406.384,64	1.598.242,86	2.808.141,78
22	520	101	Março	33.130.152,21	3.215.870,75	29.914.281,46
22	530	104	Março	25.069.157,11	11.249.678,18	13.819.478,93
22	531	134	Fevereiro	60.000,00	18.548,25	41.451,75
23	620	000	Março	1.419.613,59	563.266,25	856.347,34
24	690	000	Março	1.009.950,66	469.448,46	540.502,20
25	710	000	Março	5.691.384,66	2.289.137,33	3.402.247,33
26	910	000	Março	792.864,66	384.122,16	408.742,50
27	940	000	Março	477.630,39	174.875,67	302.754,72
28	970	000	Março	3.058.090,62	775.244,57	2.282.846,05
29	1000	000	Março	135.762,32	55.243,08	80.519,24
Total				102.139.722,44	31.638.020,53	70.501.701,91

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de Abril de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 387 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 105 de 31 de janeiro de 2023, referente à concessão de aposentadoria de Alaize de Almeida Rossi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo 43.000762/2023-12,

DECRETA:

Art.1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Alaize Almeida Rossi, concedido pelo Decreto nº 105 de 31 de janeiro de 2023, passando o parágrafo 2º do Art. 1º, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.163,71, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a janeiro de 2023, atualizadas até o mês de janeiro de 2023".

"(...)"

Art.2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2023, data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 388 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SEI: "AMS: Solicitação de Declaração de Nascido Vivo - DNV - Instituições de Saúde e Cartórios" e "AMS: Solicitação de Declaração de Nascido Vivo - DNV - Profissionais Independentes", no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.054220/2023-14,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados os tipos processuais SEI "AMS: Solicitação de Declaração de Nascido Vivo - DNV - Instituições de Saúde e Cartórios" e "AMS: Solicitação de Declaração de Nascido Vivo - DNV - Profissionais Independentes", no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar a Declaração de Nascido Vivo, em Instituições de Saúde e Cartórios, ou solicitar a Declaração de Nascido Vivo - Profissionais Independentes, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.